



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

ESCLARECIMENTO Nº 2:

Pedido de esclarecimento enviado pela Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30:**

1) Referente ao subitem 12.14 do Termo de Referência, onde menciona o prazo de 60 dias a validade dos orçamentos, informamos que esta não é a prática de mercado, pois, o objeto de Manutenção Preventiva e Corretiva sofre constantes flutuações do mercado. Neste caso, o contratante poderá solicitar um novo orçamento sempre que for necessário. Diante do exposto estamos atendendo o subitem?

RESPOSTA: Não. A cada necessidade da realização do serviço, o Gestor Responsável da CONTRATANTE solicitará orçamento(s) as Redes Credenciadas da CONTRATADA, que deverá ter o prazo mínimo de 60 dias para a realização da autorização e execução dos serviços, não podendo este(s) orçamento(s) alterar(em) os preços das peças e serviços orçados, independentemente de flutuações do mercado.

O subitem 12.14 do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 006/2021 regulamenta: Os orçamentos apresentados pelas CREDENCIADAS da CONTRATADA terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças e serviços orçados, independentemente de flutuações do mercado e da data em que a CONTRATANTE autorizar a execução dos serviços.

2) Referente ao subitem 12.19 do Termo de Referência entendemos que a Contratante ficará responsável pela abertura das Ordens de Serviços no sistema tecnológico, bem como pela solicitação e aprovação dos orçamentos realizados pela rede credenciada da contratada.

Dessa maneira, entendemos que a empresa participante deverá comprovar que possui uma equipe técnica especializada para a abertura das Ordens de Serviços e acompanhamento dos orçamentos, entretanto, a aprovação do orçamento não poderá ser feita pela CONTRATADA, somente poderá ser feita pelo gestor do órgão público, podendo o responsável da equipe especializada, indicar ou orientar a aprovação. Diante do exposto, atendemos à solicitação?

RESPOSTA: Sim. Está correto o seu entendimento.

O subitem 12.19 do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 006/2021 regulamenta: Sempre que a CONTRATADA aprovar orçamentos sem

observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE executará os valores excedentes, sem prejuízo de o Gestor ter feito aprovação anterior.

Conforme Julgamento da Impugnação pela Autoridade Superior, sendo a impugnante a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, o subitem 12.19 foi Excluído do Edital do Pregão Presencial nº 006/2021.

MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO
Pregoeira